

CONGREGAÇÃO DO ITA



RESOLUÇÃO 26-06-2008b

Dispõe sobre as Normas Reguladoras do Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Cargo Docente no ITA

2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CONGREGAÇÃO

RESOLUÇÃO 26-06-2008b

Resolução aprovada na sessão única da 391ª Reunião Ordinária da Congregação do ITA em 26 de junho de 2008, revisada em julho/agosto de 2008 pelas IC-CPPD-CCO e IC-CRE.

Dispõe sobre as Normas Reguladoras do Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Cargo Docente no ITA

CAPÍTULO -I

Da Abertura do Concurso e das Competências

Art. 1º Compete ao Reitor do ITA, ouvidas as Divisões Acadêmicas, propor aos órgãos competentes a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de cargo de Professor no Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2º Autorizada a realização do Concurso, compete:

I- ao Reitor do ITA

- a) ativar a Comissão Especial de Concurso, prevista no art. 9º do Regimento Interno do ITA, RICA 21-98/2007;
- b) proceder à abertura do Concurso por meio de Edital;
- c) designar as Bancas Examinadoras, na forma do art. 3º destas Normas;
- d) deferir inscrições e homologar o resultado final do Concurso Público;
- e) baixar normas complementares necessárias para a realização do Concurso;
- f) comunicar ao Comandante-Geral do CTA o resultado final do Concurso e promover a divulgação oficial dos resultados intermediários e finais.

II- ao Conselho de Chefes de Divisões Acadêmicas:

- a) analisar os perfis definitivos dos docentes a serem admitidos e submeter à aprovação final pelo Conselho da Reitoria;
- aprovar os Editais do Concurso Público, propostos pelas Divisões Acadêmicas, neles constando o programa do Concurso, os tipos de provas a serem realizadas, prazo de inscrição e documentação a ser apresentada pelo candidato.

III- à Comissão Especial de Concurso:

 a) supervisionar a preparação do Edital Público do Concurso, nele constando o programa do concurso, os tipos de provas a serem realizadas, prazo de inscrição e documentação a ser apresentada pelo candidato, submetendo-a à aprovação da Reitoria;

- b) preparar extrato de Edital do Concurso Público, encaminhando-o à Reitoria e à Pró-Reitoria de Administração, para publicação na imprensa, oficial e local;
- c) submeter à aprovação do Reitor os nomes dos membros, indicados pela IC/CPPD/CCO, para constituírem as Bancas Examinadoras;
- d) receber as inscrições de candidatos, com a devida documentação relacionada no Edital do Concurso Público;
- e) enviar a cada membro das Bancas Examinadoras:
 - 1. cópia da Portaria de designação;
 - 2. cópia do Edital do Concurso Público;
 - 3. cópia do Programa do Concurso Público.
- f) enviar aos Presidentes das Bancas Examinadoras:
 - 1. o processo contendo a documentação de cada candidato;
 - 2. os envelopes e papeletas para atribuição de graus às provas.
- g) tornar público os calendários de provas estabelecidos pelas Bancas Examinadoras;
- h) encaminhar a documentação relativa ao Concurso Público, após sua realização, para arquivo na IAH.

IV- à Pró-Reitoria de Administração:

- a) fazer publicar na imprensa, oficial e local, o extrato do Edital e os resultados do Concurso Público;
- b) receber a taxa de inscrição dos candidatos ao Concurso;
- c) assegurar à Comissão de Concurso e às Bancas Examinadoras todas as facilidades necessárias para a execução de seus trabalhos.

CAPÍTULO -II

Das Provas do Concurso

- Art. 3º A administração das provas do Concurso, seu julgamento e a emissão das Atas com os resultados finais competirá à Banca Examinadora, constituída:
- I no caso de Concurso para a classe de Professor Titular, por cinco membros indicados pela IC/CPPD/CCO, sendo, no mínimo, três (3) Professores Titulares do ITA, um dos quais será o Presidente da Comissão, e até dois (2) especialistas de igual qualificação, pertencentes ou não ao ITA, escolhidos em função da especialidade do Concurso.
- II no caso de Concurso para as demais classes de Professor, por até cinco (5) membros, Professores de nível superior ao definido no edital, indicados pela IC/CPPD/CCO, sendo, no mínimo, dois (2) professores do ITA, um dos quais será o presidente da Comissão, e até dois (2) especialistas, pertencentes ou não ao ITA, escolhidos em função da especialidade e da classe docente do Concurso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em função da especificidade da área de conhecimento do concurso, a Banca Examinadora poderá ser constituída com uma composição diferente da definida no *caput*.

Art. 4º O Concurso Público para provimento de cargo de docente do ITA será constituído das seguintes provas:

- I- prova de títulos, que, de acordo com os critérios estabelecidos nas normas pertinentes, constituirá na análise de:
 - a) memorial descritivo circunstanciado do candidato, contendo Formação Acadêmica, Realizações e Experiência Profissional;
 - b) cartas de referência.
- II- prova de didática, que consistirá em uma aula de teoria e/ou exercícios ou de prática laboratorial, com duração de cinquenta (50) minutos, sobre um dos assuntos arrolados no programa de concurso, sorteado pelo candidato com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas do início da prova.
 - III- prova oral, que consistirá na argüição sobre:
 - a) assuntos constantes do memorial do candidato e material examinado na prova de títulos;
 - b) plano de trabalho, entregue pelo candidato no ato da inscrição, contendo um planejamento das atividades para um período de dois (2) anos, em ensino, pesquisa, extensão e, quando for o caso, aperfeiçoamento pessoal, no campo de conhecimento do concurso.
 - IV- prova escrita, que consistirá de uma prova que cubra aspectos gerais dos tópicos do programa de concurso, realizada em comum por todos os candidatos.
 - Parágrafo único. Excepcionalmente, a pedido da Divisão interessada e com a aprovação da IC/CPPD/CCO, de uma dissertação, comum a todos os candidatos, sobre o assunto constante do programa de Concurso, sorteado por um dos candidatos com uma antecedência mínima de duas (2) horas.
- § 1º Os tipos e formatos de provas deverão, quando da abertura do Concurso, ser definidos por proposta da Divisão pertinente e com aprovação da IC/CPPD/CCO.
 - $\S 2^{\circ}$ A avaliação da Prova Didática deverá levar em consideração:
 - a) o desempenho didático;
 - b) a capacidade de sistematização e de exposição de idéias do candidato, bem como sua objetividade;
 - c) o domínio do tema e sua atualidade;
 - d) no caso de prova prática, a juízo da Banca Examinadora, um relatório sobre o experimento.
- § 3º A pedido unicamente do candidato, e a juízo da Banca Examinadora, o prazo de vinte e quatro (24) horas, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser reduzido.
- § 4º Os membros da Banca Examinadora poderão argüir o candidato durante a Prova Didática, em intervenções curtas, não podendo estender a duração da Prova por mais de dez (10) minutos.
- \S 5º Cada membro da Banca Examinadora disporá na Prova Oral de, no máximo, vinte (20) minutos para argüir o candidato, e este, de igual prazo, para responder a cada um.
- § 6º Nos concursos para as classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto, as Provas Oral e Didática podem ser combinadas em uma única prova, consistindo de uma aula de cinqüenta (50) minutos, seguida de uma argüição, totalizando no máximo cento e vinte (120) minutos.
- \S 7° No caso de Concurso para Professor Titular ou Associado, a prova escrita poderá ser substituída por uma proposta de projeto na área de pesquisa do candidato, com um tema escolhido pela Banca Examinadora e elaborada no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

- Art. 5° Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais calculadas da seguinte forma:
 - I- cada membro da Banca Examinadora atribuirá a cada prova um grau entre zero (0,0) e dez (10,0);
 - II- a nota de cada candidato, atribuída pelos membros da Banca Examinadora, será a média ponderada dos graus obtidos em cada uma das provas do Concurso;
 - III- a nota final de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora;
 - IV- os graus e notas serão atribuídos com, no máximo, um algarismo significativo após a vírgula;
 - V- será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sete (7,0).
- § 1º Os pesos para o cálculo da nota de cada candidato serão propostos pela Divisão interessada e aprovados pelo Conselho de Chefes de Divisão, em função da área de conhecimento do Concurso e por ocasião da publicação dos Editais.
- $\S 2^{\circ}$ Em caso de igualdade de notas finais entre candidatos aprovados, terá preferência, sucessivamente, aquele que:
 - a) obtiver maior nota na prova escrita ou prática;
 - b) contar maior nota na prova de títulos;
 - c) obtiver maior nota na média das provas de didática e oral;
 - d) contar maior tempo de atividade no magistério superior.
- § 3º Prevalecem sobre os critérios do parágrafo anterior os direitos dos candidatos amparados por legislação específica: o idoso e o portador de deficiência física.

CAPÍTULO -III

Das Disposições Finais

- Art. 7º O Presidente da Banca Examinadora, nas vinte e quatro (24) horas seguintes ao encerramento das Provas do Concurso, encaminhará à Comissão Especial de Concurso:
 - a) processo contendo a documentação completa de cada candidato, a ela acrescentando as provas escritas realizadas;
 - b) original e uma cópia das Atas dos trabalhos da Banca Examinadora.
- Art. 8º A Comissão Especial de Concurso, dentro de sete (7) dias úteis a contar do encerramento das Provas do Concurso, encaminhará ao Reitor do ITA a documentação recebida da Banca Examinadora, propondo homologação do resultado e o encaminhamento para as providências administrativas a serem tomadas pela IAH.
 - Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do ITA.